



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

LEI Nº 213/ 2004.

1
PROTOCOLO N.º 145
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Data de Emissão 18 de 06 / 2004
Luís Carlos Barreto
Responsável

EMENTA: Fica Autorizado o Poder Público a instituir o Programa de Saúde Ocular para alunos da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a criação do Programa de Saúde Ocular, coordenado pela Prefeitura Municipal de Camaragibe, com o objetivo de desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação de saúde oftalmológica de crianças que freqüentem as escolas da rede municipal de ensino.

Artigo 2º - As ações pertinentes ao Programa de Saúde Ocular serão realizadas através da Secretaria Municipal de Saúde, em cooperação com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 3º - Serão atribuições do Programa de Saúde Ocular:

I - garantir informações em saúde oftalmológica dirigida a profissionais de saúde, educadores, pais e responsáveis pela criança, principalmente sobre questão de promoção e prevenção à conservação da visão;

II - garantir ações de identificação de doenças dos olhos, por meio de triagem nas escolas municipais;

III - garantir diagnóstico médico e avaliação oftalmológica.



**PREFEITURA DE
CAMARAGIBE**

Artigo 4º - Serão atendidos pelo Programa de Saúde Ocular somente alunos da rede municipal de ensino, sem cobrança de qualquer encargo, podendo a Prefeitura Municipal fornecer a entrega de óculos aos alunos comprovadamente necessitados.

Artigo 5º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas ou privadas, objetivando a operacionalização das ações previstas nesta lei.

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
Camaragibe, 16 de junho de 2004.


PAULO ROBERTO DE SANTANA
-Prefeito-